

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 117/2017

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ-MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **ECT**, representada, neste ato, pelo(a) seu(sua) Superintendente Estadual de Operações Sr. (a) JULIO CESAR GONZALEZ NASCIMENTO, carteira de identidade n.º 517.489, expedida por SSP/MS, CPF n.º 554.339.601-53, e por seu(sua) Gerente de Operações, Sr.(ª) FERNANDO AMARAL DE ARAUJO, carteira de identidade n.º 001.095.566, expedida por SSP/MS, CPF n.º 001.349.341-80, e, do outro lado, a (o) MUNICIPIO DE RIO NEGRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.501.558/0001-49, com sede na cidade de RIO NEGRO, estado/UF MS, situada no seguinte endereço: RUA MITSUO EZOE, N.º.575, CEP 79470-000, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**, neste ato representada por seu(a) PREFEITO MUNICIPAL, Sr(a) CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, carteira de identidade n.º 33.224 expedida por SSP/MS, CPF n.º 825.450.811-91, acordam o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** n.º 117/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Incluir na Cláusula Sétima – Do Plano de Trabalho o item 7.2 com a seguinte disposição:

“7.2. A operação dos serviços e a venda dos produtos inseridos no Plano de Trabalho deste Acordo de Cooperação Técnica serão realizadas na forma e condições unilateralmente definidas pela ECT e as alterações serão formalizadas, em regra, por Termo Aditivo, salvo aquelas que puderem ser realizadas mediante carta de apostilamento, após análise prévia do respectivo gestor do Termo de Convênio”.

- 1.2. Incluir na Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais o item 11.8.1 com a seguinte disposição:

“11.8.1. No que se refere à alteração do conteúdo do Plano de Trabalho, será observado o contido no item 7.2 da Cláusula Sétima deste Acordo de Cooperação Técnica.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. As demais cláusulas do convênio que não foram alteradas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande, 06 de março de 2018.

Pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos



JULIO CESAR GONZALEZ NASCIMENTO
Superintendente Estadual de Operações SE/MS



FERNANDO AMARAL DE ARAÚJO
Gerente de Operações SE/MS

Pelo ÓRGÃO ou ENTIDADE PÚBLICA

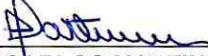


MUNICIPIO DE RIO NEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS



ROGERIO DARLÃ DA SILVA
778.020.471-53



LUIZ CARLOS MARTINES
482.171.821-91